

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº **.146.149-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.299.248-**, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, em Osasco, São Paulo, CEP 06029-900, representada pela Senhora **MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, portadora do RG nº **.289.267-* e inscrita no CPF sob o nº ***.357.998-** e pelo Senhor **FLÁVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº **26688* e inscrito no CPF sob o nº ***.778.628-**, procuradores legalmente constituídos, conforme procuração outorgada e apresentada nos autos próprios, em conformidade com os atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico, com área aproximada de 200m².

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 4º e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0000357/2019-14

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços do Contrato nº 93/2019 pelo período de **6 (seis) meses, de 21 de janeiro de 2025 a 20 de julho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento mensal do valor de **R\$ 356.647,42** (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 1897-X, Conta nº 0018550-7, CNPJ nº 13.884.702/0001-27.

2.1.1. O pagamento deverá ser creditado **mensalmente, até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês**, na conta mencionada acima, de titularidade do **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto;

2.1.2. O comprovante da realização do pagamento será enviado pela **CONTRATADA** à Comissão de Fiscalização no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da data do efetivo pagamento;

2.1.3. O valor ofertado compreende todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: tributos, impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com eles;

2.1.4. Os valores arrecadados constituem-se em receita do **Fundo Especial de Despesa (FED) do CONTRATANTE**, criado pela Lei Estadual nº 11.077/2002, conforme inciso XII do seu artigo 3º, e será destinado à modernização técnico-administrativa e ao aperfeiçoamento de suas atividades.

2.2. O valor total estimado a ser creditado pela **CONTRATADA**, durante o período de vigência do presente Termo de Aditamento, perfaz o montante de **R\$ 2.139.884,54** (dois milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua nova contratação de mesmo objeto, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, **Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO GOMES FAGOSO ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 20/01/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1122322** e o código CRC **83D34D02**.